

DEFINE E REGULAMENTA A PREMIAÇÃO ATRAVÉS DO TERMO DE ADESÃO AO USO DA PLATAFORMA DO PROGRAMA NOTA FISCAL GAÚCHA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO TABAÍ ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 1397 de 17 de Abril de 2015 e Instrução Normativa RE Nº 019/2014 do Estado do Rio Grande do Sul, e demais legislação vigente:

DECRETA:

Art. 1º - Adesão ao uso da Plataforma do Programa Nota Fiscal Gaúcha que consistirá na premiação mediante sorteio de prêmios em dinheiro a todos os cidadãos que comprarem no município de Tabai, estejam cadastrados no Programa Nota Fiscal Gaúcha e colocarem seu CPF no momento da compra.

Parágrafo único – A Secretaria Estadual da Fazenda fica limitada à realização dos sorteios, o envio ao Município da relação dos bilhetes premiados, contendo o nome dos contemplados, em ordem decrescente de classificação, e a publicação no endereço eletrônico do Programa Nota Fiscal Gaúcha na internet <https://nfg.sefaz.rs.gov.br> .

Art. 2º - A premiação e mês de sorteio de que trata este Decreto encontra-se discriminada na tabela abaixo. Os prêmios devem ser retirados em até 90 (noventa) dias da data da homologação do sorteio, no endereço Rua Deputado Julio Redecker, nº 251, Centro, Tabai/RS na Prefeitura Municipal, com o responsável pela entrega Rozelena da Costa Vargas, Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, telefone (051) 3614-0122, e-mail supervisaoadm@tabai.rs.gov.br , sob pena de caducar o direito.

Data do Sorteio	Prêmio
Janeiro/2018	R\$ 150,00
Fevereiro/2018	R\$ 150,00
Março/2018	R\$ 150,00

Abril/2018	R\$ 150,00
Maio/2018	R\$ 150,00
Junho /2018	R\$ 150,00
Julho/2018	R\$ 150,00
Agosto/2018	R\$ 150,00
Setembro/2018	R\$ 150,00
Outubro/2018	R\$ 300,00
Novembro/2018	R\$ 150,00
Dezembro/2018	R\$ 300,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 29 de Setembro de 2017.

Arsênio Pereira Cardoso

Prefeito Municipal

Marcelo Azevedo Zuanazzi
Inspetor Tributário

Registre-se e Publique-se.